



# Confederação Brasileira do Desporto Escolar

EDITAL DE CHAMADA PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR - EDITAL Nº01/2020.

O Comitê Eleitoral, no uso das atribuições conferidas pela Comissão de Atletas, conforme Ata de Reunião Extraordinária da Comissão de Atletas de 01 de setembro de 2020, e de acordo com o Regulamento da Comissão de Atletas aprovado pela Assembleia Geral da Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE), conforme Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral de 10 de dezembro de 2020, torna público o Edital de Chamada para Eleição da Comissão de Atletas da CBDE, para o quadriênio 2022 a 2026, que ocorrerá durante a realização dos eventos esportivos promovidos pela CBDE em 2021. A Comissão de Atletas da CBDE tem por missão representar os atletas do Desporto Escolar perante a CBDE e em qualquer em outro órgão que se faça necessário, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão de Atletas tem as seguintes atribuições:

- a. Examinar as questões relativas aos atletas do sistema do Desporto Escolar apresentadas pelos membros da Comissão assim como pela CBDE, incluindo:
  - educação e regras antidoping;
  - direito dos atletas;
  - questões profissionais;
  - parcerias com o Governo, Confederações e patrocinadores;
  - saúde;
  - instalações esportivas;
  - treinamento;
  - ética;
  - divulgação dos esportes;
  - questões sociais;
  - assuntos de interesse do desenvolvimento do esporte;
  - participar das decisões relacionadas as formas das questões de ordem técnica esportivas de disputas;
- b. Estudar, manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes a todos os subitens da alínea “a”;



# Confederação Brasileira do Desporto Escolar

- c. Elaborar o relatório anual da Comissão de Atletas;
- d. Elaborar, organizar e aprovar seu Regimento Interno.

## 1.2 Composição e Mandato:

- a. A composição compreende em um terço do total de votos do colégio eleitoral da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), por atletas devidamente eleitos, perfazendo um total de 15 (quinze) atletas.
- b. Cada região elegerá 3 (três) representantes, sendo 2 (dois) do sexo feminino e 1 (um) do sexo masculino. Cada Estado poderá eleger apenas 1 (um) atleta, visando assegurar ampla representatividade estadual na região. Os demais eleitos serão suplentes, conforme maioria de votos por região.
- c. A duração do mandato dos representantes dos atletas eleitos como membros da Comissão de Atletas será de 4 (quatro) anos, com início no primeiro trimestre do terceiro ano de mandato dos atuais Presidente e Vice-Presidentes da CBDE. Não sendo permitida a recondução para um segundo mandato subsequente.
- d. A Comissão de Atletas será inteiramente composta por representantes dos atletas eleitos por voto direto.

## II - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 2.1 São condições de elegibilidade para ser membro da Comissão de Atletas:

- a. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b. satisfazer as condições e os requisitos exigidos no presente Edital;
- c. não estar cumprindo penalidades aplicadas pela CBDE e/ou pela *International School Sport Federation* e/ou pelo STJDE;
- d. ser ou ter sido atleta de competição escolar do Sistema CBDE;
- e. ser indicado por uma Federação Estadual Escolar, filiada à CBDE.

Parágrafo único: Entende-se por sistema CBDE, a CBDE e suas entidades regionais de administração do desporto escolar filiadas, conforme relação em anexo (Anexo I).



# Confederação Brasileira do Desporto Escolar

## III - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

- 3.1 Os representantes dos atletas, de cada região, serão eleitos por atletas que tenham participado do calendário nacional dos eventos esportivos promovidos pela CBDE, em 2021, por meio de eleição direta.
- 3.2 As Federações Regionais de Administração do Desporto filiadas à CBDE poderão indicar até 02 (dois) candidatos, sendo no mínimo um do sexo feminino. Devendo encaminhar os Currículos, de cada candidato, conforme modelo apresentado neste Edital (Anexo II), para a Comitê Eleitoral, para o endereço eletrônico [comiteeleitoralca@cbde.org.br](mailto:comiteeleitoralca@cbde.org.br), no período de 14/12/2020 a 29/01/2021.
- 3.3 É de responsabilidade de cada Federação Estadual filiada à CBDE, a definição e divulgação dos critérios para seleção e indicação dos seus candidatos.
- 3.4 Todos os atletas indicados devem cumprir com os requisitos estabelecidos no item II deste Edital.
- 3.5 A indicação formal do candidato, com o envio do Currículo, implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.6 Não será permitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração.
- 3.7 Em caso de empate na contagem dos votos entre dois ou mais candidatos, o candidato do gênero feminino será o vencedor.
- 3.8 Em caso de empate na contagem de votos entre dois ou mais do mesmo gênero, será considerado vencedor, o candidato que tiver menor idade.
- 3.9 A votação ocorrerá, conforme Cronograma constante neste Edital (Anexo III).



# Confederação Brasileira do Desporto Escolar

- 3.10 A votação será realizada presencialmente nos eventos indicados no Calendário de Eventos Esportivos Nacionais da CBDE 2021, em anexo (Anexo IV), iniciando-se em 25/02/2021 até 05/11/2021.
- 3.11 Cada eleitor poderá votar apenas 01(uma) vez, presencialmente nos eventos esportivos promovidos pela CBDE em 2021.
- 3.12 O eleitor escolherá 3 (três) candidatos por região para votação, totalizando 15 candidatos escolhidos.
- 3.13 Para a votação, o eleitor terá acesso à cédula eleitoral, contendo as informações dos candidatos, por região. Não podendo marcar mais de 3 (três) candidatos por região, sob pena de anulação do referido voto na região.
- 3.14 Caso não haja preenchimento das vagas (titulares) por região, excepcionalmente, poderão assumir mais de um atleta eleito por Estado, sendo o atleta mais votado.
- 3.15 Caso, não haja suplente para completar o número válido de candidatos eleitos por região, excepcionalmente assumirá o atleta mais votado, independente da região.
- 3.16 O Comitê de Eleição é responsável pelas etapas de eleição para os novos membros da Comissão, supervisionando os procedimentos da eleição supervisionando, certificando e assegurando todos os resultados da eleição com transparência.

## IV - DA APURAÇÃO

- 4.1 Os votos dos atletas serão computados e o resultado da eleição será publicado no sítio eletrônico da CBDE: <https://www.cbde.org.br/cbde/>, conforme cronograma Anexo III.



# Confederação Brasileira do Desporto Escolar

## V – DO RESULTADO

5.1 Encerrada a apuração, o Comitê Eleitoral fará a consolidação de todos os resultados, onde serão declarados eleitos os 15 (quinze) candidatos titulares e a lista de suplentes, considerando os votos por região.

5.2 O Comitê Eleitoral, após a apuração dos votos e interposição de recursos, promoverá a divulgação do resultado final até o dia 17/12/2021, no site da CBDE, e posteriormente encaminhará o resultado acompanhado de ata de votação ao Presidente da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da CBDE.

5.3 Estarão eleitos os 15 (quinze) candidatos mais votados, de acordo com as regiões.

## VI - DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser interpostos de acordo com o Cronograma do Edital, os quais serão apreciados pelo Comitê Eleitoral.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pelo Comitê Eleitoral, para apreciação e parecer conclusivo.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

Comitê Eleitoral

Secretária- Silmara Pereira Sanches Furtado

Escrutinador - Sérgio Vieira Galdino

Jurídico - Breno Gonçalves de Oliveira Porto